**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. O presente Termo de Referência tem como objeto a indicação das condições e requisitos para a realização de certame licitatório destinado ao Registro Formal de Preços para **“Aquisição de materiais hidráulicos”** para atender as demandas dos departamentos operacionais daSecretaria Municipal de Serviços Públicos.
2. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**
	1. Os itens a serem adquiridos, com as respectivas descrições e estimativa de quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DE MATERIAL | UND. | QUANT. |
|
| 1 | Adaptador soldável 40 mm x 1/4  | UNID.  | 200 |
| 2 | Adaptador soldável 50 mm x 1.1/2 | UNID.  | 200 |
| 3 | Adaptador Soldável C/ flange e Anel 50 mm | UNID.  | 30 |
| 4 | Adaptador soldável 60 mm x 2” | UNID.  | 200 |
| 5 | Adaptador Soldável C/ flange e Anel 60 mm | UNID.  | 30 |
| 6 | Adaptador Soldável C/flange E Anel 110 mm | UNID.  | 10 |
| 7 | Bucha de redução soldável 40 mm x 32 | UNID.  | 50 |
| 8 | Bucha de redução soldável 50 mm x 40 | UNID.  | 50 |
| 9 | Bucha de redução soldável 60 mm x 50 | UNID.  | 50 |
| 10 | Bucha de redução soldável 75 mm x 60 | UNID.  | 50 |
| 11 | Bucha de redução soldável 110 mm x 75 | UNID.  | 50 |
| 12 | Bucha de redução PVC esgoto 50 x 40  | UNID.  | 50 |
| 13 | Bucha de redução PVC esgoto 75 x 50  | UNID.  | 50 |
| 14 | Bucha de redução PVC esgoto 100 x 75  | UNID.  | 50 |
| 15 | Bucha de redução PVC esgoto 150 x 100 | UNID.  | 30 |
| 16 | Bucha de redução PVC esgoto 200 x 150  | UNID.  | 30 |
| 17 | Cola p/ cano PVC frasco com 175g | UNID.  | 500 |
| 18 | Colar de tomada abraçadeira com trava 50 mm x 3/4 | UNID.  | 100 |
| 19 | Colar de tomada abraçadeira com trava 60 mm x 3/4 | UNID.  | 200 |
| 20 | Colar de tomada abraçadeira com trava 75 mm x 3/4 | UNID.  | 200 |
| 21 | Colar de tomada abraçadeira com trava 110 mm x 3/4 | UNID.  | 200 |
| 22 | Joelho soldável 40 mm 45° | UNID.  | 200 |
| 23 | Joelho soldável 40 mm 90° | UNID.  | 200 |
| 24 | Joelho soldável 20 mm 90° marrom | UNID.  | 1000 |
| 25 | Joelho soldável 25 mm 90° marrom | UNID.  | 1000 |
| 26 | Joelho soldável 50 mm 45° | UNID.  | 200 |
| 27 | Joelho soldável 50 mm 90° | UNID.  | 200 |
| 28 | Joelho soldável 60 mm 45° | UNID.  | 200 |
| 29 | Joelho soldável 60 mm 90° | UNID.  | 200 |
| 30 | Joelho PVC esgoto 40 mm x 45° | UNID.  | 100 |
| 31 | Joelho PVC esgoto 40 mm x 90° | UNID.  | 100 |
| 32 | Joelho PVC esgoto 50 mm x 45° | UNID.  | 100 |
| 33 | Joelho PVC esgoto 50 mm x 90° | UNID.  | 100 |
| 34 | Joelho PVC esgoto 75 mm x 45° | UNID.  | 100 |
| 35 | Joelho PVC esgoto 75 mm x 90° | UNID.  | 100 |
| 36 | Joelho PVC esgoto 100 mm x 45° | UNID.  | 1000 |
| 37 | Joelho PVC esgoto 100 mm x 90° | UNID.  | 1000 |
| 38 | Joelho PVC esgoto 150 mm x 45° | UNID.  | 1000 |
| 39 | Joelho PVC esgoto 150 mm x 90° | UNID.  | 1000 |
| 40 | Joelho PVC esgoto 200 mm x 90° | UNID.  | 1000 |
| 41 | Joelho PVC esgoto 200 mm x 45° | UNID.  | 1000 |
| 42 | Junção PVC esgoto 40 mm | UNID.  | 50 |
| 43 | Junção PVC esgoto 50 mm | UNID.  | 50 |
| 44 | Junção PVC esgoto 75 mm | UNID.  | 50 |
| 45 | Junção PVC esgoto 100 mm | UNID.  | 50 |
| 46 | Junção PVC esgoto 150 mm | UNID.  | 30 |
| 47 | Junção PVC esgoto 200 mm | UNID.  | 50 |
| 48 | Luva de 1.1/2 | UNID.  | 100 |
| 49 | Luva de 1.1/4 | UNID.  | 100 |
| 50 | Luva de 2” | UNID.  | 100 |
| 51 | Luva de correr para tubo soldável 40 mm marrom | UNID.  | 300 |
| 52 | Luva de correr para tubo soldável 50 mm marrom | UNID.  | 300 |
| 53 | Luva de correr para tubo soldável 60 mm marrom | UNID.  | 500 |
| 54 | Luva de correr para tubo soldável 75 mm marrom | UNID.  | 100 |
| 55 | Luva de correr para tubo soldável 85 mm marrom | UNID.  | 50 |
| 56 | Luva de correr para tubo soldável 110 mm marrom | UNID.  | 200 |
| 57 | Luva de correr para tubo de esgoto 40 mm c/anel | UNID.  | 100 |
| 58 | Luva de correr para tubo de esgoto 50 mm c/anel | UNID.  | 100 |
| 59 | Luva de correr para tubo de esgoto 75 mm c/anel | UNID.  | 100 |
| 60 | Luva de correr para tubo de esgoto 100 mm c/anel | UNID.  | 300 |
| 61 | Luva de correr para tubo de esgoto 150 mm c/anel | UNID.  | 300 |
| 62 | Luva de redução soldável simples 20 x 25mm marrom | UNID.  | 1000 |
| 63 | Luva PVC esgoto simples 40 mm | UNID.  | 200 |
| 64 | Luva PVC esgoto simples 50 mm | UNID.  | 200 |
| 65 | Luva PVC esgoto simples 75 mm | UNID.  | 300 |
| 66 | Luva PVC esgoto simples 100 mm | UNID.  | 500 |
| 67 | Luva PVC esgoto simples 150 mm | UNID.  | 300 |
| 68 | Luva PVC esgoto 200 mm simples | UNID.  | 100 |
| 69 | Luva PVC esgoto 200 mm correr | UNID.  | 100 |
| 70 | Luva soldável simples 40 mm | UNID.  | 300 |
| 71 | Luva soldável simples 20 mm marrom | UNID.  | 1000 |
| 72 | Luva soldável simples 25mm marrom | UNID.  | 1000 |
| 73 | Luva soldável simples 50 mm | UNID.  | 300 |
| 74 | Luva soldável simples 60 mm | UNID.  | 300 |
| 75 | Luva soldável simples 110 mm | UNID.  | 200 |
| 76 | Registro de esfera soldável 40 mm | UNID.  | 20 |
| 77 | Registro de esfera soldável 50 mm | UNID.  | 20 |
| 78 | Registro de esfera soldável 60 mm | UNID.  | 20 |
| 79 | Tê PVC esgoto 100mm | UNID.  | 500 |
| 80 | Tê PVC esgoto 150mm 90° | UNID.  | 500 |
| 81 | Tê PVC esgoto 200mm 90° | UNID.  | 200 |
| 82 | Tê soldável 40 mm 90° | UNID.  | 500 |
| 83 | Tê soldável 50 mm 90° | UNID.  | 500 |
| 84 | Tê soldável 60 mm 90° | UNID.  | 500 |
| 85 | Tubo PVC para esgoto 40 mm com 3 m de comprimento | UNID.  | 100 |
| 86 | Tubo de PVC soldável 40 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 200 |
| 87 | Tubo PVC para esgoto 50 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 100 |
| 88 | Tubo PVC para esgoto 75 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 500 |
| 89 | Tubo PVC para esgoto 100 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 800 |
| 90 | Tubo PVC para esgoto 150 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 500 |
| 91 | Tubo PVC esgoto 200 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 500 |
| 92 | Tubo de PVC soldável 20 mm marrom com 6 m de comprimento | UNID.  | 1000 |
| 93 | Tubo de PVC soldável 50 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 200 |
| 94 | Tubo de PVC soldável 75 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 100 |
| 95 | Tubo de PVC soldável 85 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 50 |
| 96 | Tubo de PVC soldável (irrigação)100 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 400 |
| 97 | Tubo de PVC soldável 110 mm com 6 m de comprimento | UNID.  | 200 |
| 98 | Tubo soldável 25 mm marrom com 6 m de comprimento | UNID.  | 1000 |
| 99 | Tubo de PVC soldável 60 mm marrom com 6 m de comprimento | UNID.  | 500 |
| 100 | União soldável 40 mm | UNID.  | 100 |
| 101 | União soldável 50 mm | UNID.  | 100 |
| 102 | União soldável 60 mm | UNID.  | 100 |
| 103 | Válvula registro de gaveta ferro fundido de 60 mm | UNID.  | 10 |
| 104 | Válvula registro de gaveta ferro fundido de 110 mm | UNID.  | 10 |

* 1. Os quantitativos estimados estão em conformidade com as informações repassadas por setores competentes da SEMSERP, conforme CI N.º 11/2023/SETOR DE ESTRADAS/SANEAMENTO E SEMSERP DE 16 DE JANEIRO DE 2023.
	2. Os produtos deverão ser certificados ABNT e/ou INMETRO, obedecendo às normas do lnstituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes.
1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A presente contratação se justifica pela necessidade de dispor dos materiais para atender as futuras demandas de manutenção e recuperação do saneamento público, bem como a manutenção dos prédios públicos.
	2. Vale destacar que os serviços de saneamento básico (recuperação de rede de esgoto e águas pluviais), conforme lei complementar nº 252 de 14/10/19, se refere a um conjunto de serviços fundamentais para o desenvolvimento do município, gerando benefícios diretos à população com a realização de serviços públicos de qualidade.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
	2. Para a aquisição dos materiais serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com os quatitativos registrados em Ata e de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.
3. **DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**
	1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, evitando-se o descumprimento da ata de registro de preço, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;
		2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;
		3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;
		4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;
		5. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.
4. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item;
	2. A proposta de preço deverá contar obrigatoriamente a descrição dos itens, com todas as especificações mínimas exigidas e indicadas neste Termo de Referência e seus anexos;
	3. A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta de menor valor por item.
5. **DA AMOSTRA**

**7.1**. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ou amostra dos produtos indicados em sua proposta, em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão de lances, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;

**7.2.** As amostrasdeverão ser apresentadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizado à Avenida 22 de Maio, 7071 – Venda das Pedras, Itaboraí/RJ, entre 08:00 e 16:00 horas, e a equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras

**7.3.**  Caso o(s) catálogo(s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) produto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) àquele(s) do certame, deve ser solicitada 01 (uma) amostra do item para análise.

**7.4**. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

1. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
	1. A entrega dos materiais deverá ser realizada será no Almoxarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, s/nº (Antigo Restaurante Popular) – Centro – Itaboraí – RJ, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, e atender aos quantitativos descritos nas ordens de serviço encaminhadas ao fornecedor registrado. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais solicitados em 10 (dez) dias úteis, prazo que poderá sofrer alteração, desde que autorizado pela Fiscalização;
	2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega, que será acompanhada pelo (a) responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, a ser designado por meio de Portaria. Após a entrega, será realizada a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora do Certame;
	3. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;
	4. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;
	5. O órgão gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, o item que não atenda aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Fornecedor Registrado;
	6. As despesas decorrentes da substituição dos materiais correrão por conta Fornecedor Registrado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;
	7. Caso seja necessária a substituição dos materiais fornecidos, por motivos expostos pela fiscalização, os materiais novos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
	8. O Fornecedor Registrado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do material substituído, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador;
	9. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: *semsp@itaborai.rj.gov.br*ou pelos telefones *(21) 2635-7369 / 2635-7041 / 2635-7065,* em até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;
	10. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo do item, deverá mencionar o número do processo administrativo, e o número da Ata de Registro de Preços.
2. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização das obrigações decorrentes da execução da ARP um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
3. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
	1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. Comunicar a Fornecedora Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, objetivando a manutenção da rotina operacional;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Registrada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;
		5. Efetuar o pagamento a Fornecedora Registrada no valor correspondente ao(s) item(ns) e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço;
	2. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**
	1. A Fornecedora Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
		1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a Fornecedora Registrada deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência do item;
		2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
		3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;
		4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
5. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do vínculo contratual/obrigacional.
6. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
	1. É de extrema relevância que a Fornecedora Registrada sempre observe as diretrizes de sustentabilidade ambiental que melhor atendam às exigências ambientais: como coleta de materiais descartados, dentre outros;
	2. A Contratada deve atender, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).
7. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado;
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto;
	3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador;
	4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedora Registrada;
	5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
	6. A fornecedora registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
	7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora registrada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, (I) assim apurado:

I=(TX)

I=$\frac{6}{100}/365$

I=0,00016438

TX=Percentual da taxa anual=6%

1. **DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**
	1. Não se aplica ao processo de aquisição.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, a fornecedora registrada que:
		1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
		4. Comportar-se de modo inidôneo;
		5. Cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
		1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante/órgão gerenciador;
		2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
		3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora registrada ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1., 15.2.5. e 15.2.6., poderão ser aplicadas ao Fornecedor Registrado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora registrada**,** observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93;
	6. Caso o órgão gerenciadordetermine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
	7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
	9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação**.**
4. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

**Órgão**: **24**

**Unidade: 001**

**Programa de Trabalho: 15.452.0079.2.205 – Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais / 04.122.0012.2.211 - Manutenção e Operacionalização da SEMSERP**

**Natureza de Despesa: 3.3.90.30.24.00**

**Fontes: 1.501.0001**

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
	1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;
	2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
	3. O presente Termo de Referência segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021;

Itaboraí, 13 de setembro de 2023.

Eliete Tavares Rodrigues

Assessoria Técnica

Matr. 45.939

**Diogo Sperling dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Públicos – INTERINO

Matr. 44.736